ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, análise e tratamento de água de poços artesianos de propriedade do município, nos termos a seguir expostos.

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de limpeza, análise e tratamento de água de poços artesianos de propriedade do município.

1.2. Tal contratação foi dividida em 2 (dois) lotes distintos, conforme segue planilha, demonstrando o objeto e os quantitativos com seus respectivos valores:

Lote	Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**01**	Fornecimento de hipoclorito de sódio (10% a 12%) para operação das estações cloradoras	litros	18.000	R$ 24,95	R$ 449.100,00
	02	Manutenção preventiva anual de estação cloradora automática, incluindo calibração, regulagem, limpeza e substituição de pequenos componentes de desgaste	un	20	R$ 7.678,75	R$153.575,00
	03	Análises laboratoriais da água (físico-química e microbiológica) com emissão de laudos	un	300	R$ 354,18	R$ 106.254,00
VALOR TOTAL LOTE 01						**R$ 708.929,00**

Lote	Item	Objeto	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
02	01	Fornecimento e instalação de estação cloradora automática completa, incluindo bomba dosadora, reservatório, válvula de injeção, quadro de comando, tubulações, conexões, testes, regulagem e treinamento operacional	un	20	R$ 2.927,37	R$ 58.547,40
	02	Inspeção interna com filmagem, teste de vazão, medição de níveis e emissão de relatório técnico conclusivo	un	20	R$ 747,43	R$ 14.948,60
	03	Manutenção preventiva completa de poço artesiano, compreendendo retirada e reinstalação do conjunto motobomba, limpeza mecânica, escovação, desenvolvimento por Air Lift, remoção de incrustações, desinfecção e testes operacionais.	un	20	R$ 5.662,50	R$ 113.250,00
	04	Recuperação corretiva de poço artesiano, incluindo pescaria, recuperação estrutural, recuperação de filtros e demais intervenções necessárias	un	20	R$ 20.971,05	R$ 419.421,00
	05	Fornecimento e substituição de conjunto motobomba submerso completo	un	20	R$ 3.281,76	R$ 65.635,20
	06	Fornecimento e substituição de tubos, cabos elétricos, válvulas e conexões hidráulicas	un	20	R$ 1.707,40	R$ 34.148,00
VALOR TOTAL LOTE 02						**R$ 705.950,20**

1.3. Os quantitativos previstos constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo como parâmetro o atendimento dos 10 (dez) poços artesianos pertencentes às unidades atendidas. Fica ressalvado que um mesmo poço poderá demandar intervenções preventivas, corretivas ou exames laboratoriais mais de uma vez ao longo do exercício — em virtude de desgastes imprevistos ou alterações nos padrões sanitários —, assim como determinado serviço poderá não vir a ser acionado caso o sistema permaneça em perfeitas condições operacionais, sendo o pagamento devido estritamente pelos serviços e insumos efetivamente demandados e executados.

1.4. Os serviços serão executados nos poços artesianos e respectivos sistemas vinculados às unidades escolares e administrativas do Município de Viamão, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço/Empenho, compreendendo prioritariamente os seguintes locais:

a) E.M.E.F. APOLINÁRIO ALVES DOS SANTOS – RS 040, KM 26, S/N.º, Parada 78, Águas Claras;

b) E.M.E.F. CORONEL AUGUSTO FRAGA – RS 040, KM 32, Parada 100, Morro Grande;

c) E.M.E.F. CORACY PRATES VEIGA – Estrada Passo dos Negros, S/N.º, Estância Grande;

d) E.M.E.F. CRISTIANO VIEIRA DA SILVA – RS 040, KM 36, S/N.º, Parada 110, Morro Grande;

e) E.M.E.F. FELISBERTO DA COSTA NUNES – Estr. Ricardo Vieira de Barcelos, 1830, Passo da Areia;

f) E.M.E.F. JERÔNIMO PORTO – Rodovia Acrísio Prates, 3.600, KM 15, Passo da Areia;

g) E.M.E.F. JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS – RS 040, KM 30, S/N.º, Estr. Faxina, Nº 1, Águas Claras;

h) E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – RS 040, KM 20, S/N.º, Ponta do Aterro;

i) E.M.E.F. QUATORZE DE SETEMBRO – Estrada da Quebrada/Avipal, Curral da Macega, Itapuã;

j) E.M.E.F. ZEFERINO LOPES DE CASTRO – Estrada da Pimenta, S/N.º, Passo da Areia.

1.5. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a qualidade e a segurança do abastecimento hídrico proveniente dos poços artesianos de propriedade do Município de Viamão, especialmente nas unidades em que a água é utilizada por estudantes, professores, servidores e demais usuários.

2.2. A manutenção adequada dos poços artesianos demanda a realização de limpeza periódica, análises laboratoriais e tratamento da água, de modo a identificar e controlar possíveis contaminantes, sedimentos, detritos, biofilmes e alterações dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

2.3. Os resultados das análises deverão orientar as medidas de tratamento necessárias, incluindo desinfecção, controle de cloração e demais procedimentos tecnicamente adequados, visando à manutenção da qualidade da água dentro dos padrões aplicáveis.

2.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis à qualidade e ao controle da água para consumo humano, observadas as exigências dos órgãos sanitários e ambientais competentes.

2.5. Conforme o ETP, a contratação pretendida mostra-se técnica e economicamente viável, sendo necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção dos sistemas de abastecimento.

3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, cuja execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, considerando que os serviços de limpeza, análise, tratamento, manutenção e recuperação de poços artesianos podem ser demandados de forma parcelada e em momentos distintos.

3.3. A utilização do SRP permite que os serviços sejam solicitados conforme as condições identificadas em cada poço artesiano, evitando contratações imediatas de quantitativos integrais sem necessidade efetiva, além de favorecer o planejamento, a economicidade e a continuidade do abastecimento hídrico.

3.4. Os quantitativos estimados foram organizados por lote e item, conforme tabela deste Termo de Referência, para atender às necessidades previstas pela Administração. A estimativa não obriga a contratação integral dos quantitativos, que serão acionados conforme a demanda e a disponibilidade administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços objeto da contratação possuem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, análise e tratamento de água de poços artesianos, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

4.3. A execução deverá compreender, conforme o lote e a demanda solicitada:

- fornecimento de hipoclorito de sódio com concentração entre 10% e 12% para operação das estações cloradoras durante a vigência da contratação;
- manutenção preventiva anual das estações cloradoras automáticas, incluindo calibração, regulagem, limpeza e substituição de pequenos componentes de desgaste;
- realização de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas da água, com emissão dos respectivos laudos;
- fornecimento e instalação de estações cloradoras automáticas completas, quando solicitado, incluindo bomba dosadora, reservatório, válvula de injeção, quadro de comando, tubulações, conexões, testes, regulagem e treinamento operacional;

- inspeção interna dos poços com filmagem, teste de vazão, medição de níveis e emissão de relatório técnico conclusivo;
- manutenção preventiva completa dos poços, incluindo retirada e reinstalação do conjunto motobomba, limpeza mecânica, escovação, desenvolvimento por Air Lift, remoção de incrustações, desinfecção e testes operacionais;
- recuperação corretiva dos poços, incluindo pescaria, recuperação estrutural, recuperação de filtros e demais intervenções necessárias;
- fornecimento e substituição de conjunto motobomba submerso completo, quando necessário; e
- fornecimento e substituição de tubos, cabos elétricos, válvulas e conexões hidráulicas, quando necessário.

4.4. O fornecimento de produtos para desinfecção e tratamento deverá observar os requisitos sanitários aplicáveis. O hipoclorito de sódio deverá possuir registro na ANVISA, quando exigível, e os produtos empregados deverão atender às exigências de segurança e qualidade aplicáveis.

4.5. A contratada deverá realizar visitas de manutenção e acompanhamento dos sistemas de tratamento conforme a necessidade operacional e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção e, quando necessária, substituição e instalação dos componentes abrangidos pelo objeto.

4.6. Deverão ser fornecidos os documentos de responsabilidade técnica aplicáveis à execução dos serviços, tais como ART-CREA, AFT-CRQ ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional.

4.7. As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório que atenda às exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à acreditação e licenciamento, quando exigidos pela legislação.

4.8. Quando a contratada não possuir laboratório próprio, deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração assinada pelo responsável pelo laboratório que realizará as análises, acompanhada das comprovações pertinentes quanto ao atendimento das exigências legais e sanitárias.

4.9. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade identificada no ETP, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar integralmente os serviços especializados de manutenção, tratamento e controle analítico dos poços artesianos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo permitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial dos serviços de análises laboratoriais da água (físico-químicas e microbiológicas), incluindo a emissão de laudos técnicos, em razão de sua natureza especializada, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e de comprovação da capacidade técnica do laboratório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços prestados.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para atender às solicitações da Administração.

5.4. Os profissionais envolvidos deverão observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, inclusive aquelas relacionadas a trabalho em altura e espaço confinado, quando houver exposição a tais condições.

5.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, produtos, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços.

5.6. A contratada será responsável pela coleta das amostras de água e pelo encaminhamento ao laboratório responsável pelas análises.

5.7. Os laudos deverão identificar o local da coleta, a data, os parâmetros analisados, os resultados obtidos e a conclusão técnica pertinente.

5.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental na utilização de produtos, no transporte, no acondicionamento e na destinação de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

5.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.11. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.12. A Contratada deverá adotar, cada vez mais, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

5.13. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.

5.14. Todas as despesas e/ou insumos deverão ser suportadas pela contratada.

5.15. Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do arquivo, através do e-mail cadastrado pelo licitante vencedor, para assinatura digital.

6.3. Havendo a renovação da ARP, será renovado também o quantitativo nela estipulado.

6.4. Em havendo renovação, é possível a concessão de reajuste do preço por meio de índice oficial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado conforme as necessidades da Administração, tendo sua vigência a contar da assinatura até a integral realização dos serviços e quitação das obrigações contratuais decorrentes dos eventos previstos.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva solicitação ou empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração para determinada atividade.

7.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições específicas de cada poço artesiano e de seu sistema de tratamento.

7.4. A contratada deverá realizar os serviços com observância das boas práticas técnicas, adotando medidas para evitar contaminação, desperdício de água, danos às instalações e riscos aos usuários e trabalhadores.

7.5. Após a execução, a contratada deverá apresentar os relatórios, laudos, certificados e demais documentos correspondentes aos serviços realizados, quando aplicáveis.

7.6. A Administração poderá solicitar correção ou complementação dos serviços quando constatada desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus adicional.

7.7. Os quantitativos previstos não obrigam a Administração à execução integral, constituindo estimativas máximas para atendimento das necessidades durante a vigência da contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Comprovante de enquadramento para ME ou EPP: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de

enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa; c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

8.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 Habilitação Técnica

8.5.1. Habilitação Técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.;

8.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Química (CRQ) competente da sede da licitante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato ou instrumento equiparado e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equiparado e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ou instrumento equiparado;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato ou instrumento equiparado;

9.8. Cientificar o órgão gestor do contrato ou instrumento equiparado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou instrumento equiparado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou instrumento equiparado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato ou instrumento equiparado e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou instrumento equiparado ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equiparado;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato ou instrumento equiparado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equiparado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equiparado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equiparado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou instrumento equiparado;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão do contrato ou instrumento equiparados, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes (Notas de Empenho e Ordens de Serviço) deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação (SME) atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.5. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos empenhos emitidos serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio, da fiscalização e da gestão contratual no âmbito do Município de Viamão.

11.6. Caberá ao Gestor da Ata e dos Contratos:

11.6.1. Coordenar as atividades de fiscalização e acompanhar o saldo quantitativo e financeiro registrado na Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Controlar as solicitações de serviços e fornecimentos emitidas pelas unidades escolares;

11.6.3. Instaurar, quando necessário, procedimento administrativo para apuração de descumprimento de obrigações, repactuação de preços ou aplicação de penalidades contratuais.

11.7. Caberá ao Fiscal do Contrato/Ata:

11.7.1. Acompanhar a execução dos serviços nos poços artesianos e o fornecimento dos insumos nos locais indicados;

11.7.2. Atestar o recebimento dos materiais e a efetiva prestação dos serviços nas Notas Fiscais, relatórios e laudos laboratoriais apresentados;

11.7.3. Notificar imediatamente a Contratada e o Gestor sobre quaisquer falhas, incorreções, vícios ou atrasos identificados na execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, após a devida fiscalização e comprovação da execução.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV e art.82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preço na condição de não participante, preenchendo os requisitos previstos no edital.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$1.414.879,20 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

15.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A pesquisa de preços está sendo realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte prioritária o Banco de Preços.

15.3.1. A metodologia adotada busca garantir que os valores estimados refletem a realidade de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, como Recurso Livre, Salário Educação, entre outros.

Viamão, outubro de 2026.

Elaborado por Ariel Dinis dos Santos
Matrícula 118222
Setor de Processos Licitatórios

Patricia Ronize Bedin Barcellos
Secretária de Educação